



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001-29

DECRETO Nº LEI Nº 015/2019

Beneditinos – Piauí, 26 de Março de 2019.

Convocar a VIII conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPA L DE BENEDITINOS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 11 de Abril de 2019, no horário de 08:00 às 15:00 hs, tendo como tema central: “Democracia e Saúde”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos – Piauí, 26 de Março de 2019


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Numerada, registrada e publicada neste Gabinete aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove e no Diário dos Municípios.


TERESINHA DE JESUS MENDES DE MESQUITA
-SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29

PORTARIA Nº 058/2019, de 25 de Março de 2019. RETIFICA
DECRETO Nº 025/2001, de Novembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Beneditinos – Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Carga Horária do Decreto Nº 025/2001 de 01 Novembro de 2001, da servidora efetiva a senhora ALINE BARROS GIRÃO, CPF: 854.534983-15 e RG: 96.010.054.957–SSP-CE a parti de 25 de Março de 2019, no seu artigo 1º onde se ler carga horária de 40 (quarenta) horas semanas passa a ser 25 (vinte e cinco) horas semanas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a 01/03/2019 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-PI, 25 de Março de 2019.


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Numerada, registrada e publicada neste Gabinete aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove e no Diário dos Municípios.


TERESINHA DE JESUS MENDES DE MESQUITA
-SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE-

Ciente: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro – Cabeceiras – PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61



DECRETO Nº 12 DE 11 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabeceiras do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Cabeceiras do Piauí;

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que trata do marco legal da Primeira Infância âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz no SUAS, as Resoluções CNAS nº 19, e nº 20/2016 e a Portaria MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017;

Considerando a adesão do Município de Cabeceiras do Piauí ao Programa Criança Feliz no SUAS, mediante assinatura do Termo de Aceite, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Considerando que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a edição do presente Decreto, DECRETA:

Art. 1 Fica instituído no Município de Cabeceiras do Piauí o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Programa Criança Feliz no SUAS de Cabeceiras do Piauí, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

§ 1º O Comitê será composto por representações das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde.

§ 2º Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal, indicados pelos respectivos Gestores:

I – Márcia de Oliveira Gomes, Antonilda de Sousa Silva, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Vangely Gonçalves da Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação;

III – Itamar da Silva Torres e Francisca das Chagas Silva Sousa, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

I - planejar a execução das ações do Programa no Município;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;

IV - apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para avaliação e monitoramento do Programa;

VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz;

VIII - discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

IX - aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620, Centro – Cabeceiras – PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61



CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1164
prefeituradebrasileira@gmail.com



X - acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

XI - submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização.

Art. 3º Os membros do Comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí, 11 de março de 2019.

JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCIA DE OLIVEIRA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social

LEI Nº 197/2019

Abre ao Orçamento fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para compra de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira - PI, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de março de 2019.

Paula Miranda Amorim Araújo
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, encaminhada à imprensa para a publicação oficial.

Maria Ravenna de Paula Sales
Assessoria de Gabinete

QUADRO I

QUADRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

Abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

05.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR (R\$)
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0009	Saúde ao Alcance de Todos	
1.066	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

(Continua na próxima página)

CNPJ: 41.522.236/0001-75
Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
Fone/Fax: (86) 3274-1213
prefeituradebrasileira@gmail.com

PREFEITURA DE
BRASILEIRA
juntos fazemos mais

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Brasileira (PI), através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia 23 de abril de 2019, às 09:30 h, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Avn Cândido Mendes, 85 - Centro - Brasileira (PI), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS PARA REALIZAR A LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO: VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES do município de Brasileira - PI, conforme anexo ao edital, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e Decreto nº 9412/2018.

Brasileira(PI), 26 de março de 2019.

Salvador Bento
Presidente da CPL